

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,  
VIA SEPROC/SCBEX**

**Cbex 037.962/2019-1**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Felipe Vaz Amorim	17/10/2019	Acórdão 7924/2018 -TCU- 2C- Condenatório

2. Ressalta-se que, em pesquisa realizada ao Sisgru não foi identificado pagamento da dívida.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 06 novembro de 2019

*(Assinado eletronicamente)*

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho  
TFCE – Matrícula 10619-4